



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.135/2022  
PROJETO DE LEI Nº 3.599/2022  
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Altera a Lei nº 9.043 de 30 de dezembro de 2009 e dá  
outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** O valor e o quantitativo da Gratificação de Atividade Militar – GAM atribuída ao militar estadual que presta serviço ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba são definidos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês subsequente da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR
Oficial	06	R\$ 2.500,00
Praça	31	R\$ 1.500,00